

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO CI Nº054-2015

Referência: Processo nº 2182/2015-FUMBEL

Origem Memorando nº 154/2015-DEAC

Tratam os presentes autos de solicitação de prorrogação do contrato nº 009/2013 firmado com a empresa EVENTOS SA LTDA – ME (3º Termo Aditivo), para Prestação de Serviços de Iluminação, com Montagem e Desmontagem de Eventos Culturais, objetivando atender as necessidades desta FUMBEL em suas diversas ações institucionais, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Constam nos autos: Memorando nº 154/2015-DEAC com justificativa para prorrogação, cópia do 2º Termo Aditivo, planilha demonstrativa de necessidade dos serviços a serem contratados, mapa comparativo de preços e orçamentos, Ofício nº 736-A/15-GAPRES/FUMBEL, que consulta a empresa sobre o interesse em contratar com a FUMBEL, manifestação positiva da empresa através de seu ofício nº 06/2015, declaração de interesse e compatibilidade de preços. A Disponibilidade orçamentária foi informada pelo Departamento Administrativo, e Parecer Jurídico, favorável à contratação.

Constam também os seguintes documentos apresentados pela empresa.

DISCRIMINAÇÃO	VALIDADE
Contrato Social e Alterações	Ok
CI e CPF do Representante Legal	Ok
Cartão de CNPJ	Ok
Certidão de Débitos Trabalhistas.	04/10/2015
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrange as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros)	13/10/2015
Certificado de Regularidade do FGTS-CRF	29/05 a 27/06/2015
Certidão Negativa de Natureza Não Tributária	05/10/2015
Certidão Negativa de Natureza Tributária	05/10/2015
Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN	Emitida em 13/03/2015, com validade de 180 dias.
Declaração da empresa de que não emprega menor de idade	OK

Esta controladora analisou o contrato nº 09/2013, no que diz respeito à previsão de prorrogação do contrato por meio de termo aditivo, havendo previsão constante na Cláusula Décima Quinta do Contrato, bem como a vigência do 2º Termo Aditivo, o qual expira em 17/06/2015, portanto, a solicitação de prorrogação está no prazo de vigência do Termo.

Em relação ao processo e à documentação, verificamos que os requisitos legais foram preenchidos.

Foi feita análise dos orçamentos e mapa comparativo de preços das empresas, observando-se que a proposta da Empresa ainda continua sendo a mais vantajosa para a Administração.

Ao GAPRES/FUMBEL

Senhora Presidente,

No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente e considerando o Parecer Jurídico, temos a observar:

Inexistência de não conformidade.

Existência de não conformidade, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO

Belém, 16 de junho de 2015.



Silvana C. S. Barradas
Controle Interno/FUMBEL